

DOC. 7



Club de Regatas Vasco da Gama

Quarto Termo Aditivo à Proposta para Prestação de Serviços Profissionais

Advisory

Dezembro de 2021

kpmg.com/BR

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Renato Guimarães Pereira, Marco Andre Coelho de Almeida, Francisco Eduardo Clemente Pinto Filho, Jorge Nuno Odone de Vicente da Silva Salgado, Adriano Dias Mendes, Luiz André de Figueiredo Mello e José Cândido Seabra Bulhões Pedreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código 9303-9D7C-1DBE-FE91.

KPMG Consultoria Ltda.
 Rua do Passeio, 38 – Setor 2 – 17º andar - Centro
 20021-290 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil
www.kpmg.com.br

Ao

Club de Regatas Vasco da Gama

27 de Dezembro de 2021

Att.: Sr. Jorge Salgado, Sr. Adriano Mendes, Sr. Luiz Mello

Ref: Quarto Termo Aditivo à Proposta para Prestação de Serviços Profissionais datada de 28 de Fevereiro de 2018

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.Sa., segue anexo o **Quarto Termo Aditivo à Proposta para Prestação de Serviços Profissionais**, datada de 28 de fevereiro de 2018 e celebrada entre a **KPMG Consultoria Ltda.** e **Club de Regatas Vasco da Gama**, para sua apreciação.

Estando de acordo, solicitamos a gentileza de providenciar a assinatura deste Quarto Termo Aditivo no local indicado, devolvendo uma via aos cuidados de Marco André C. Almeida e Francisco Clemente.

Atenciosamente,

Marco André C. Almeida
*Sócio Líder de Deal Advisor,
 & Strategy*

Francisco Clemente
*Sócio,
 Restructuring*

Renato Pereira
*Sócio,
 M&A*

QUARTO TERMO ADITIVO À PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, com endereço na Rua General Almério de Moura, 131, Vasco da Gama, CEP: 20.921-060, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.617.465/0001-45 neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**VASCO**" ou "**CLIENTE**" ou "**Clube**",

e,
KPMG CONSULTORIA LTDA., com endereço na Rua do Passeio, 38 – Setor 2 – 17º andar - Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.708.167/0002-55, neste ato, representada na forma do seu respectivo Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**KPMG**",

Ambas individualmente também designadas Parte e, em conjunto, designadas Partes.

CONSIDERANDO QUE

- i) Em 28 de fevereiro de 2018, a **KPMG** e o **VASCO** firmaram a Proposta para Prestação de Serviços Profissionais ("Contrato");
- ii) Em 14 de novembro de 2018, a **KPMG** e o **VASCO** firmaram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ("Primeiro Termo Aditivo");
- iii) Em 20 de abril de 2020, a **KPMG** e o **VASCO** assinaram um instrumento de Confissão de Dívida ("Confissão de Dívida");
- iv) Em 02 de setembro de 2021, a **KPMG** e o **VASCO** firmaram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato ("Segundo Termo Aditivo");
- v) Em 10 de Novembro de 2021, a **KPMG** e o **VASCO** firmaram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato ("Terceiro Termo Aditivo");
- vi) Que a **KPMG** está mandatada pelo **VASCO** para captação de recursos e que o **VASCO**, com assessoria da **KPMG**, está trabalhando em análises para constituição de uma nova empresa / entidade no contexto da Lei 14.193 a qual institui a Sociedade Anônima do Futebol ("SAF") para realização de uma transação de venda de participação / M&A ("Transação");
- vii) Que o **VASCO** foi procurado pelo Sr. Luiz C. Barbosa ("**Sr. Luiz**"), representante da empresa Luiza America Equity Sports ("**LAES**"), o qual informou conhecer potenciais investidores que possuem interesse em avaliar a possibilidade de investir na **SAF**, especificamente os fundos soberanos da Arábia Saudita e do Qatar, os quais já constavam na relação dos investidores aprovados pelo Club para a KPMG trabalhar, o Prudent Group (também representada pelo **Sr. Luiz**) e uma Special Purpose Acquisition Company ("SPAC"), cuja identidade não foi revelada.
- viii) Que o **VASCO** tem interesse em ter o **Sr. Luiz** envolvido nas iniciativas de captação de recursos para o **Clube** e solicitou à **KPMG** uma redução dos seus honorários variáveis no caso em que o investidor e sua instituição financeira seja apresentado pelo **Sr. Luiz**.

- ix) Com a potencial entrada de recursos desta Transação, o **VASCO** irá destinar parte destes recursos para negociação com os credores com o objetivo de liquidar antecipadamente e com desconto determinados passivos, o **VASCO** deseja retomar a participação da **KPMG** nas negociações ativas com estes credores e consequentemente ajustar e ratificar os honorários de sucesso.

As partes decidem firmar o Quarto Termo Aditivo com o objetivo de

- 1) Ratificar escopo de trabalho da **KPMG**, da Frente 3 – Item B - Captação de Recursos Financeiros tendo em vista a potencial Transação;
- 2) Ratificar e ajustar os honorários da **KPMG** da Frente 3 - Captação de Recursos Financeiros tendo em vista a participação do **Sr. Luiz** na Transação;
- 3) Retomar o escopo e ajustar / ratificar os honorários de sucesso da renegociação de dívidas da **KPMG**, da Frente 3, Item A, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Acordam as Partes em adicionar o conteúdo da “Frente 3”, Item “b. - Captação de Recursos Financeiros” (página 8) do Contrato, pelo quanto segue abaixo para os trabalhos relacionados a potencial Transação:

“b. - Captação de Recursos Financeiros

- Discussão com o **VASCO** sobre alternativas de captação de recursos financeiros via dívida ou novos aportes necessários para financiar as suas operações.
- Discussão com o **VASCO** sobre a lista de potenciais financiadores (“Potenciais Financiadores” ou “Potencial Financiador”).
- Discussão com o **VASCO** sobre a lista de potenciais investidores ou compradores de ativos (“Potenciais Investidores” ou “Potencial Investidor”).
- Discussão com o **VASCO** e assessoria na elaboração de uma minuta de memorando de informações (“Memorando de Informações” ou “MI”) e outras de apresentações, com o objetivo de ser apresentado aos Potenciais Financiadores e/ou aos Potenciais Investidores, que será um documento a ser emitido pelo **VASCO**, em seu papel timbrado, e que conterá, exclusivamente, informações relacionadas ao processo de captação de recursos financeiros junto a terceiros, tais como, mas não se limitando a: dados e informações financeiras, operacionais e estratégicas do **Clube**.
- Discussão com o **VASCO** a respeito dos contratos de financiamento e /ou investimento, exclusivamente, sob os aspectos econômico-financeiros, incluindo estruturas da operação de captação de recursos, tais como prazos, custos, garantias e *covenants* financeiros da respectiva operação de financiamento ou investimento.

1.2. Acordam as Partes em acrescentar no item “6 – Honorários”, na tabela denominada “Resumo de Honorários”, na sessão “Frente 3”, uma nova linha de “Captação”, da seguinte forma:

- 1.2.1. Na hipótese que o Potencial Investidor e/ou Instituição Financeira e/ou qualquer outra parte que irá aportar os recursos seja apresentado exclusivamente pelo Sr. Luiz, a KPMG terá direito ao honorário de sucesso conforme quadro abaixo:

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Renato Guimaraes Pereira, Marco Andre Coelho de Almeida, Francisco Eduardo Clemente Pinto Filho, Jorge Nuno Odone de Vicente da Silva Salgado, Adriano Dias Mendes, Luiz André de Figueiredo Mello e José Cândido Seabra Bulhões Pedreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código 9303-9D7C-1DBB-FE91.

Honorários de Sucesso da KPMG			
	Investidores apresentado pelo Sr. Luiz	Outros investidores com envolvimento pelo Clube do Sr. Luiz	Outros investidores sem envolvimento pelo Clube do Sr. Luiz
KPMG	1,50%	3,00%	3,00%

- 1.2.2.** O percentual de honorários de sucesso permanece 3% (três por cento), conforme o Contrato, caso a **KPMG** apresente o Potencial Investidor e/ou Instituição Financeira e/ou qualquer outra parte que irá aportar os recursos.
- 1.2.3.** Os demais termos e condições referentes aos Honorários de Sucesso relacionados à Captação de Recursos Financeiros permanecem os mesmos originalmente contratados.
- 1.2.4.** Em qualquer hipótese de conclusão de uma Transação entre potenciais investidores e o **VASCO**, os honorários devidos pelo **VASCO** à **KPMG** e ao Sr. Luiz, coletivamente, será limitado ao montante total de 5,5% (cinco e meio por cento) do valor efetivamente recebido pelo **VASCO** na Transação, independentemente se o potencial investidor for apresentado pela **KPMG** ou pelo Sr. Luiz.
- 1.2.5.** Para fins de atribuição dos honorários de sucesso na hipótese de conclusão de uma Transação, a **KPMG** deverá manter contato direto e periódico com o Sr. Luiz para a prestação mútua de informações sobre o andamento das tratativas com potenciais investidores. Em casos de divergências, o **VASCO** será responsável pela definição dos percentuais de honorários de sucesso que caberão à **KPMG** e/ou ao Sr. Luiz previamente à conclusão de uma Transação, observado o limite previsto no item 1.2.4..

1.3. Acordam as Partes em retomar o escopo e ajustar / ratificar os honorários de sucesso da renegociação de dívidas da KPMG, da Frente 3, Item A:

1.3.1 - ESCOPO: As Partes decidem retomar o escopo originalmente contratado da FRENTE 3, Item A, previsto no Contrato: "Renegociação dos Passivos". Desta maneira, além dos serviços adicionais destacados no Termo Aditivo, os serviços a serem prestados pela **KPMG** relacionados essa frente de trabalho contemplarão as mesmas atividades relacionadas no Contrato, conforme a seguir:

- Assessoria ao **VASCO** na análise das dívidas em aberto, incluindo garantias, avais etc., com o objetivo de auxiliar a respectiva Administração no entendimento da provável posição de cada um dos Credores e/ou Outros Interessados com relação à reestruturação da(s) respectiva(s) dívida(s) do Clube;
- Assessoria ao **VASCO**, sob os aspectos econômico-financeiros, na preparação de uma minuta de memorando de informações ("Memorando de Informações" ou "MI") e outras de apresentações, a partir de dados e informações disponibilizados pelo **VASCO** e informações de fontes públicas.
- Assessoria ao **VASCO**, sob os aspectos econômico-financeiros, no processo de apresentação e negociação da proposta de reestruturação da dívida aos respectivos Credores e/ou Outros Interessados, por meio de participação em reuniões;
- Assessoria ao **VASCO** no processo de negociação entre o **VASCO** e os Credores/Outros Interessados, incluindo ajuste das projeções financeiras e propostas de reestruturação de dívida, decorrente de eventuais manifestações dos Credores e/ou Outros Interessados, bem como assessoria na análise de *covenants*.

financeiros e outros aspectos financeiros a serem formalizados em um “Memorando de Entendimentos” (MdE) ou outro tipo de documento que o **VASCO** vier a formalizar com os Credores e/ou Outros Interessados.

As análises e eventuais apresentações que o **VASCO** contará com a assessoria da **KPMG** serão elaboradas em documento do **VASCO**, no *template* do **VASCO**.

Ressaltamos que a **KPMG** não assessorará o **VASCO** em assuntos relacionados a aspectos jurídicos ou tributários. Ressaltamos também que o nome da **KPMG** ou de quaisquer das outras firmas membro independentes **KPMG** não poderá ser citado em processos judiciais, tampouco em documentos ou relatos elaborados pelo **VASCO** com a assessoria da **KPMG**.

1.3.2 AJUSTE HONORÁRIOS: As Partes concordam com a inclusão de honorários de sucesso conforme termos abaixo:

Considerando o cenário de captação de recursos descrito acima, o **VASCO** pagará a **KPMG**, a título de honorários variáveis referentes aos serviços previstos na FRENTE 3 (“Honorários Variáveis de Reestruturação dos Passivos”), o valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do total da dívida reestruturada e a 5% (cinco por cento) do total da dívida reduzida, sendo devido pelo **Clube** no momento da conclusão da renegociação, conforme definido abaixo.

- ✓ Os Honorários Variáveis de Reestruturação dos Passivos serão faturados 5 (cinco) dias após a reestruturação de cada contrato da dívida do **VASCO**, e as faturas deverão ser pagas com vencimento de 10 (dez) dias após a emissão da respectiva fatura.
- ✓ Para fins do presente instrumento, as Partes acordam que é considerado “valor nominal da dívida reestruturada” qualquer (i) dívida bancária, (ii) Debêntures ou (iii) dívida junto a fornecedores e/ou prestadores de serviços pertencentes e/ou parceiros comerciais do **VASCO**.
- ✓ Considera-se “valor dos passivos reestruturados”, o valor da dívida que for objeto de qualquer forma de (re)negociação junto a qualquer dos Credores do **VASCO**, inclusive, mas não se limitando a renovação/prorrogação dos cronogramas de pagamento, a alterações de condições econômicas financeiras da dívida, a conversão em *equity* etc.
- ✓ Considera-se “efetivação da reestruturação dos passivos” o ato da celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso, documento similar ou equiparável, de reperfilamento (renegociação/reestruturação) junto ao(s) Credor(es) do **VASCO**.

A **KPMG** terá direito aos honorários de sucesso somente daqueles credores / montantes que o **VASCO** tenha expressamente autorizado por escrito sua participação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O **VASCO** declara que até a presente data todos os serviços foram prestados pela **KPMG** de forma plena, completa e satisfatória. Assim, concede à **KPMG** a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações relacionadas ao Contrato.

2.2. Os termos listados no início como “Considerandos” e as declarações neles contidas integram o presente Contrato. Este Termo Aditivo para todos os fins e as Partes se responsabilizam pela veracidade de tudo quanto neles foi declarado.

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Renato Guimaraes Pereira, Marco Andre Coelho de Almeida, Francisco Eduardo Clemente Pinto Filho, Jorge Nuno Odone de Vicente da Silva Salgado, Adriano Dias Mendes, Luiz André de Figueiredo Mello e José Cândido Seabra Bulhões Pedreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código 9303-9D7C-1DBB-FE91.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DA PAZ FERREIRA DARBILLY, protocolado em 30/09/2024 às 17:39, sob o número 11577942420248260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1157794-24.2024.8.26.0100 e código M4DnCOIE.

2.3. Os demais termos e condições do Contrato não alterados por este instrumento e que não apresentem conflito com qualquer das disposições do presente, permanecem válidos e vigentes e aplicam-se ao quanto disposto neste Quarto Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Este Quarto Termo Aditivo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

3.2 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e Testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao trabalho conduzido pela **KPMG** produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica disponibilizada pela **KPMG**.

O foro para dirimir qualquer questão oriunda da natureza deste Quarto Termo Aditivo, conforme vontade que as Partes manifestam, em caráter irrevogável e irretroatável, será o foro da Comarca do Município de São Paulo no Estado de São Paulo.

E por estar justo e contratados, as Partes assinam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentais abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2021.

CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

Jorge Salgado

Testemunhas:

1) _____

Nome: Adriano Mendes – VP Financeiro

CPF/MF:

KPMG CONSULTORIA LTDA

Marco André C. Almeida

2) _____

Nome:

CPF/MF:

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Renato Guimaraes Pereira, Marco Andre Coelho de Almeida, Francisco Eduardo Clemente Pinto Filho, Jorge Nuno Odone de Vicente da Silva Salgado, Adriano Dias Mendes, Luiz André de Figueiredo Mello e José Cândido Seabra Bulhões Pedreira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apiconfirmations.kpmg.com.br> e utilize o código 9303-9D7C-1DBB-FE91.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DA PAZ FERREIRA DARBILLY, protocolado em 30/09/2024 às 17:39, sob o número 11577942420248260100. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1157794-24.2024.8.26.0100 e código M4DnCCQIE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas KPMG. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://apiconfirmations.kpmg.com.br/Verificar/9303-9D7C-1DBB-FE91>.

Por motivo de segurança e sigilo das informações, não é permitido o download do documento pela tela de validação de assinatura.

Código para verificação: 9303-9D7C-1DBB-FE91



Hash do Documento

E2007BFE7EBFF1047FBFF5D0CFBEF8998CD47FA3E4733386CDE244E738C41F1A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2022 é(são) :

- Renato Pereira - 009.092.407-01 em 03/01/2022 15:48 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: renatopereira@kpmg.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 03 2022 15:48:29 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -22.971986992157998 Longitude: -43.37443755098648 Accuracy: 90

IP 200.214.0.179

Assinatura:



Hash Evidências:

5A837F5E0B355A6A9859694FD5A6AE3E4DA2D52696F1D7410FAFBAC06EF6E104

- Marco Andre Coelho de Almeida - 010.355.827-67 em 03/01/2022 15:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: MAALMEIDA@kpmg.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 03 2022 13:46:15 GMT-0500 (EST)

Geolocation Location not shared by user.

IP 99.246.189.72

Assinatura:



Hash Evidências:

D920CB356A809A05A3191D8BD195D4BAC8ECC92819D77A59B9C53280E1901CE0

Francisco Eduardo Clemente Pinto Filho - 313.314.868-07 em 03/01/2022 15:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: FCLEMENTE@kpmg.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 03 2022 15:33:37 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -23.59289578490489 Longitude: -46.684660964941045 Accuracy: 13.299067320698912

IP 179.209.141.64

Assinatura:



Hash Evidências:

7BC27A122B38503A0EF5485BBE3064C773AE6BCF6278D62340871A0C0AE89302

Jorge Nuno Odone de Vicente da Silva Salgado - 034.927.707-97 em 03/01/2022 15:30 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: jorge.salgado@vasco.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Jan 03 2022 15:30:40 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 200.142.108.246

Assinatura:


Hash Evidências:

C192497C08396A5E15866C55D0B65B83389CB15A49386BE084AE217C773191F4

 Nome no certificado: Adriano Dias Mendes em 28/12/2021 09:20 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica**Identificação:** Por email: mendes@bndes.gov.br**Evidências****Client Timestamp** Tue Dec 28 2021 09:19:13 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)**Geolocation** Latitude: -22.9070828 Longitude: -43.1819148 Accuracy: 1832.0278137963237**IP** 200.225.103.22**Assinatura:**

Hash Evidências:

6EC1D8D8C76A0AD9AB9BB1A2A641DF88988BE68BE7FEF52BD51A0A556049F750

 Luiz André de Figueiredo Mello - 087.814.207-06 em 27/12/2021 18:49 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica**Identificação:** Por email: luiz.mello@vasco.com.br**Evidências****Client Timestamp** Mon Dec 27 2021 18:42:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)**Geolocation** Latitude: -22.90288 Longitude: -43.173637 Accuracy: 30**IP** 200.142.108.246**Assinatura:**

Hash Evidências:

FACDEEE9705271EB10C88EAE09A395DC683A979EB4B5FD4E03B9CCD0D907FCE9

☑ José Cândido Seabra Bulhões Pedreira - 053.067.767-95 em 27/12/2021 18:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: jose.bulhoes@vasco.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Dec 27 2021 18:05:29 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -22.981459807154618 Longitude: -43.224414527085216 Accuracy: 65

IP 179.218.230.180

Assinatura:



Hash Evidências:

F42C674BC700443EB7C1007F6F9443E53DA2D64884E2A143C6F22401D6A0B8C0